

**III ENCONTRO VIRTUAL DO  
CONPEDI**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA  
JURÍDICAS**

**IRINEU FRANCISCO BARRETO JUNIOR**

**REGINA VERA VILLAS BOAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:**

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Irineu Francisco Barreto Junior; Regina Vera Villas Boas – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-299-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociologia. 3. Antropologia. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS**

---

#### **Apresentação**

Os encontros nacionais do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI) têm se notabilizado como referência na disseminação de pesquisas, que abordam uma gama complexa e diversificada de áreas no âmbito da Ciência Jurídica e sua interface com as demais Ciências Humanas e Sociais. O grupo de trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas, do III Encontro Virtual do CONPEDI, foi realizado totalmente on-line em decorrência das necessárias medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da Covid 19, no dia 26 de junho de 2021.

Os artigos apresentados no GT reafirmam a relevância do Conpedi enquanto espaço de divulgação e debates sobre temas jurídicos e sua interface com as dinâmicas sociais, culturais e políticas contemporâneas e sua interação dialética e ininterrupta com o Direito.

Os estudos apresentados no GT evidenciaram que os olhares sociológicos e antropológicos permanecem como perspectivas imprescindíveis na construção do saber jurídico contemporâneo. Em suas abordagens epistemológicas os pesquisadores participantes do grupo de trabalho recorreram a teóricos clássicos e contemporâneos, o que, simultaneamente, atualiza e rejuvenesce as possibilidades de interpretação no campo científico.

Cabe salientar que o GT se insere, dessa forma, na agenda contemporânea de discussões que envolvem a propositura de uma visão holística para o Direito. Essa abordagem, simultaneamente, expande o escopo dos fenômenos sociais e admite a presença de desafios ao campo jurídico, especialmente voltados a oferecer respostas a essas novas demandas que emanam da sociedade em tempos de crise ética, deterioração econômica e efervescência política e social.

Dessa forma, as pesquisas apresentadas no GT dialogam com as áreas da Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas, providenciando, aos que por aqui venham a se debruçar, discussões transversais e propostas inovadoras para os cânones do Direito contemporâneo. A originalidade dos trabalhos foi observada pela atualidade dos temas elencados nos artigos, perspectiva que reitera a relevância e a atualidade dos estudos que observam o Direito em perspectiva transdisciplinar.

As temáticas discutidas foram aprofundadas em ricos debates no transcorrer e ao término do GT, nos quais os pesquisadores puderam interagir mutuamente, aprofundar sua compreensão sobre os artigos apresentados e apontar inúmeras possibilidades de novas interações e pesquisas conjuntas, uma vez que houve perceptível convergência entre os temas abordados e as linhas de pesquisa dos membros do grupo de trabalho.

Os coordenadores do GT convidam os leitores para desfrutarem do teor integral dos artigos, com a certeza de profícua leitura, e encerram agradecendo novamente a honraria de dirigir os debates com a participação de pesquisadores altamente qualificados.

Junho de 2021

Profa. Dra. Regina Vera Villas Boas. Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL) e Pontifícia Universidade Católica de SP

Prof. Dr. Irineu Francisco Barreto Junior. Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU-SP

# FAMÍLIA E CULTURA EM RELATOS DE UM CERTO ORIENTE, DE MILTON HATOUM

## FAMILY AND CULTURE IN REPORTS FROM A CERTAIN ORIENT, BY MILTON HATOUM

Patrícia Helena Dos Santos Carneiro <sup>1</sup>

Júlio César Barreto Rocha <sup>2</sup>

Fernanda Ellen Klein Nordt <sup>3</sup>

### Resumo

Trata-se de analisar a instituição da família em Relato de um Certo Oriente, de Milton Hatoum. Essa narrativa do amazonense cosmopolita Hatoum, centrada na família de Emilie, assentada em Manaus, mostra a condição dos migrantes libaneses em processo de adaptação cultural. Utiliza-se para analisar a discursividade do autor uma metodologia político-cultural, cujo aporte teórico de Bhabha, Eagleton, Rocha e Godoy. Como resultado, a Literatura possibilitou pensar as relações familiares repensando o Direito como Cultura para além do campo positivado das normas legais.

**Palavras-chave:** Família, Direito, Literatura, Cultura, Amazônia

### Abstract/Resumen/Résumé

ABSTRACT: It is about analyzing the institution of the family in Relato de um Certo Oriente, by Milton Hatoum. This narrative by the cosmopolitan Amazonian Hatoum, centered on Emilie's family, based in Manaus, shows the condition of Lebanese migrants in the process of cultural adaptation. A political-cultural methodology is used to analyze the author's discourse, whose theoretical support is from Bhabha, Eagleton, Rocha and Godoy. As a result, Literature made it possible to think of family relationships by rethinking Law as Culture beyond the positive field of legal norms.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Family, Law, Literature, Culture, Amazon

---

<sup>1</sup> Docente da UNIR/DALE, Campus Porto Velho. Doutora em Direito. Grupo Filologia e Modernidades. Projeto Direito e Literatura: a Amazônia e o Olhar do Literário sobre os Direitos Humanos (PIBIC-CNPq/UNIR).

<sup>2</sup> Docente da Universidade Federal de Rondônia, do Departamento de Letras Vernáculas. Leciona no Mestrado em Letras. Doutor em Filologia. É líder do Grupo de Pesquisa Filologia e Modernidades.

<sup>3</sup> Discente de Letras-Inglês, UNIR, Porto Velho, bolsista PIBIC/CNPQ/UNIR, ciclo 2020-2021, "Direito e Literatura da Amazônia: O olhar do Literário sobre os Direitos Humanos". Grupo de Pesquisa Filologia e Modernidades.

## INTRODUÇÃO

Esta análise, vinculada ao Projeto de Pesquisa “Direito e Literatura da Amazônia: O Olhar do Literário sobre os Direitos Humanos”, cujo objetivo central é a compreensão da relação entre o Direito e a Literatura no espaço amazônico conformado por indígenas e migrantes de variada origem, possui o objetivo de mapear especificidades de Direito de Família, bem como a influência da entidade cultural exógena em territorialidade dotada de princípios de funcionamento comunidades de relações privadas (ROCHA, *passim*)

O livro *Relato de Um Certo Oriente* foi escrito no ano de 1989 pelo escritor manauara Milton Hatoum, neste mesmo ano ganhou o prêmio Jabuti de melhor romance. Milton é autor de quatro romances premiados. A obra de Milton Hatoum relata questões regionalistas onde trata de questões de costumes locais e culturais. O romance se passa no ano de 1924 e tem como tema principal a família, e dentro desse tema encontramos subtemas como, a questão do Direito da Pessoa com Deficiência Física, o Direito à Diversidade Cultural e o papel da mulher no manejo da cultura.

É de suma importância saber que a cultura está diretamente ligada a língua, tradição, religião, etc. E os direitos culturais irão manter e desenvolver seus valores que foram passados de geração para geração. A manutenção do Direito à Cultura assegura que cada membro de uma comunidade mantenha seus costumes e crenças.

O livro retrata a história de imigrantes libaneses que se deslocam ao Brasil no final do século XIX e começo do século XX. Nessa época, o cultivo do café no sul do Brasil era bastante lucrativo. Já na região norte vivia-se o Ciclo da Borracha, e a extração do látex tornava-se lucrativa e atraente aos migrantes: as maiores regiões produtoras estavam no Pará e no Amazonas. É de suma importância ressaltar que além da questão econômica os libaneses cristãos vieram ao Brasil para fugir da opressão do império otomano, de religião muçulmana fundamentalista, que se desdobrava sobre os seus vizinhos árabes, mas não muçulmanos com maior rigor.

Em 1910, o Brasil chegou a exportar aproximadamente 40 mil toneladas de látex, tornando-se assim o maior produtor e exportador de borracha do mundo. Mas, no mesmo ano, empresários holandeses e ingleses entraram no mercado e passaram a produzir muita borracha, e, vendendo por preços baixos, com a concorrência, no começo da década de 1920, a exportação da borracha brasileira caiu a ponto de chegar ao fim do Ciclo.

Antes do Ciclo da Borracha, o Amazonas tinha como principal produção a pesca para alimentação rural e das pequenas povoações amazônicas. Em toda a Amazônia, a economia girava em torno do extrativismo de produtos florestais.

Vale ressaltar aqui que a família de Milton Hatoum é de origem libanesa e durante uma entrevista para o canal da UFPR TV no *youtube* ele afirma que a personagem Soraya Angela é inspirada em sua prima que faleceu da mesma forma que no livro. Afirma ainda que um amigo argentino disse a ele que ele deveria escrever sobre coisas já passadas porque então a memória e a imaginação trabalham melhor, trouxe para o livro a memória de relatos orais contados pelo seu avô. Por conta disso o livro apresenta detalhes ricos sobre o elemento cultural.

### **1. A Literatura em diálogo com o Direito: Uma possibilidade de análise da Amazônia como mosaico de cultura**

O Direito e Literatura é proposta de aplicação para o estudo do Direito em obras literárias, tomando como ponto de partida a possibilidade diálogo entre o Literário e o Direito ao mesmo tempo em que retomamos temas clássicos do Direito como a ideia de Justiça, de Igualdade, de Liberdade e de Ética. A estes temas clássicos do mundo da Direito somam-se outros da contemporaneidade que requerem também a aproximação tanto dos professores de Direito como dos professores de Literatura e Humanidades. Cerramos fileiras com a ideia defendida por Peter Goodrich, em artigo intitulado *El derecho en la pantalla*, quando diz que:

Es tiempo de rastrear lo literario en el texto jurídico en un nivel diferente o más fundamental. Lo que debería ser el punto de discusión, que es lo que he buscado a lo largo de este artículo en cuanto a la imagen en y el texto, es el impulso literario, la fuerza libidinal y el efecto erótico que une el sujeto con el derecho, al afecto con la norma, a la realidad y a la ilusión. (GOODRICH, 2009 *apud* ROGGERO, 2016, p. 70-71.)

As obras literárias amazônicas expressam a resistência cultural e a retratam a necessidade de existência dos Direitos Humanos, portanto, ler autores indígenas, obras amazônicas aprende-se a ser Resistência, e a olhar a História do ponto de vista de uma cultura que fora apagada faz com que seja evitado teorias que olham de cima para baixo

fazendo com que assim seja contido os retrocessos, lutando pela manutenção de Direitos Constitucionais e pela conscientização em Direitos Humanos.

## **2. A Família e a Cultura em Milton Hatoum: *Relatos de um certo Oriente***

Milton Hatoum, escritor amazonense, tem como tema recorrente no seu projeto literário a memória da família migrante libanesa. *Relatos de um certo Oriente* e *Dois Irmãos* são exemplos de narrativas nas quais podemos mergulhar no universo cultural de uma Amazônia libanesa em processo de adaptação a uma Amazônia Indígena.

Há a coincidência da presença das mulheres fortes tanto em *Relatos de um certo Oriente* como em *Dois Irmãos*, personificadas tais mulheres em Emilie, Samara Délia e Anastácia Socorro, no primeiro romance, e Zana, Rânia e Domingas. Elas, como Ariadne no labirinto, conduzem o fio da História contada e desenvolvem papel preponderante nas famílias hatoumnianas, mantendo a salvo a tradição e a memória destas famílias que transitam entre a família tradicional, a de Zana, e a de Emilie e os outros formatos de família (Domingas, mãe solteira com seu filho Nael; Samara Délia, mãe solteira, com sua filha Soraya Ângela).

A História está centrada nas memórias da narradora, que faz uma viagem para Manaus, a pedido de seu irmão que reside em Barcelona, com o intuito de fazer um relato contanto absolutamente tudo, daí vem o nome *Relato de Um Certo Oriente*. Um dia após sua chegada a mãe adotiva, Emilie acaba por falecer.

A alusão ao Oriente é clara, dada a origem libanesa de Milton Hatoum. Neste Oriente de Milton, verifica-se a busca da reconstituição da memória da família Emilie compartilhada em parte pela própria narradora, que fora adotada pela protagonista da narrativa. É revelada na obra que a narradora também se torna uma migrante, tal que fora Emilie. Não nos escapa a lembrança *As Mil e Uma noites*, ao entrarmos nas páginas de Hatoum e ao papel dedicado à narradora que passa a conversar com as pessoas daquele Oriente Manauara e capítulo a capítulo ingressa-se na vivência da diáspora libanesa descobrindo as histórias de famílias, as histórias de saudade e as tensões religiosas entre a matriarca Emilie e seu marido.

No decorrer do tempo a narradora acaba descobrindo muita coisa acerca de seu passado. Há vários relatos dentro da obra e um vai complementando o outro. Há uma tentativa de reconstrução da história da narradora na qual ela utiliza diversos recursos, ela

viaja para lugares através de fotografias, algum som ou qualquer coisa que faça com que ela lembre de algo e no fim de tudo, ao invés de fazer um relato escrito ela opta por um depoimento gravado.

O enredo do romance se passa no Norte do Brasil, em Manaus, capital do Amazonas, que possui uma floresta que se separa da capital pelas águas fluviais. O Estado faz divisa com três países, Peru, Colômbia e Venezuela. É presenciada no livro também a diversidade de costumes, a variação linguística em decorrência das línguas faladas e a convivência de pessoas de diferentes nacionalidades.

Em termos estruturais o livro possui oito capítulos nos quais há um revezamento entre os narradores. No primeiro capítulo a narradora, que não tem nome, conta sobre a história de Samara e sua filha Soraya Ângela, que é surda. O segundo capítulo é narrado por Hakim, irmão da narradora sem nome, e fala sobre a sua origem e sobre a vinda da sua família para o Brasil, também constam detalhes acerca do cotidiano da família. O terceiro capítulo é narrado por Dorner, que é o fotógrafo amigo da família, e ele fala sobre o suicídio de Emir, que se jogou no rio segurando uma orquídea.

O quarto capítulo é narrado por Dorner ainda, e tem como objetivo falar um pouco mais a respeito de sua vinda ao Brasil. Já o quinto capítulo tem como assunto o marido de Emilie, que assim como a narradora principal, não tem nome. No sexto capítulo a narradora protagonista volta e relata algumas partes da sua volta ao Brasil, misturando um pouco do presente e passado.

No sétimo e penúltimo capítulo, Hindíé, amiga de Emilie, irá falar sobre seus últimos anos de vida. No último capítulo a narradora protagonista volta e fala um pouco mais sobre a origem e a sua identidade cultural.

O primeiro grande detalhe acerca da cultura libanesa tem início na primeira página do livro começa com a narradora acordando em uma casa em Manaus, e durante a descrição da casa podemos perceber que ela está falando do Oriente.

Antes de entrar na copa, decidi dar uma olhada nos aposentos do andar térreo. Duas salas contíguas se isolavam do resto da casa. Além de sombrias, estavam entulhadas de móveis e poltronas, decoradas com tapetes de Kashmer e de Isfahan, elefantes indianos que emitiam o brilho da porcelana polida, e baús orientais com relevos de dragão nas cinco faces (HATOUM, 1989, p. 06).

São duas salas que têm como objetos, como tapetes e elementos decorativos, vinculados à Cultura do Oriente. Sabe-se que a cultura de um povo é sua essência, é dentro de cada particularidade de um plano de cultura que podemos compreender um povo. É muito comum alguns filmes estereotiparem esses símbolos.

Pode-se perceber então que a diversidade cultural são os vários aspectos que irão representar as particularidades de cada cultura, seja a linguagem, as tradições, a culinária, religião, costumes e tudo que faz parte do povo em questão. No caso da cultura oriental temos a representação de elementos como tapete, dragão e o elefante.

Estava perfumada como nunca, e ao afagar meus cabelos notei que usava o anel de safira, tão comentado nas conversas sobre as joias do Oriente;” (HATOUM, 1989, p. 25. A pessoa que utiliza o anel de safira é Emilie, avó de Soraya, que é surda. A pedra Safira, que tem como principal origem Estados Unidos, Índia e Austrália, tem como poder restaurar o equilíbrio e alguns médicos buscavam a cura de doenças que acabavam desestabilizando o organismo através desta pedra.

A partir disso, podemos inferir que Emilie utilizava como propósito de curar a Soraya, uma vez que a cultura daquela época era negacionista sobre as deficiências.

Os Direitos Culturais são previstos no plano do Direito Internacional. A nível de Constituição Federal temos o Art. 5º com a Liberdade de expressão, Direito à Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural e o Artigo 215 ainda com a Liberdade de Expressão em seu parágrafo 3º, Direito à Diversidade e Identidade Cultural, Direito de Acesso a Cultural.

A liberdade de expressão é de suma importância quando falamos de Direito Cultural pois permite que o membro de uma comunidade possa desfrutar plenamente do seu meio cultural. Com o passar do tempo fomos compreendendo, a nível de social e legal, a importância da manutenção e preservação de diferentes culturas, respeitando assim o elemento cultural característico de cada povo.

Ainda como forma de manutenção do Direito Cultural temos o Decreto nº 591 de 6 de julho de 1992 que se trata de um Pacto internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 que se trata da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, foi assinado em Paris no ano de 2005.

A partir da nomenclatura do Pacto e da Convenção podemos perceber que a cultura irá inclusive tratar da resistência de um povo, pois é ela que irá manter o que aquela comunidade é, o que ela representa, por isso faz-se necessário preservá-la. Na questão indígena é necessário preservar a cultura para que conheçamos o passado de um povo que tem histórico de resistência e que resiste até hoje, sobretudo. Um povo só existe com a sua cultura sendo acima de tudo preservada e respeitada.

A primeira problemática familiar surge durante uma conversa Samara desabafa informando que havia pensado que seus irmãos haviam a perdoado por ter tido uma filha, por ela ser surda, porém descobre que tudo não passava de um teatro para conquistar a sua mãe. Nesse ponto podemos destacar duas problemáticas, sendo a primeira a questão do preconceito com a Soraya, a moça surda, e como a mulher é vista na época:

Pensava que meus irmãos haviam me perdoado por ter tido uma filha, mas tudo não passou de uma encenação para conquistar a simpatia de minha mãe; Emilie pensou que eles tivessem quebrado o gelo comigo, mas só me cumprimentavam na frente dela; bajulavam a coitada e fingiam respeitar meu pai porque precisavam da chave da casa e de uns trocados para farrear; disse isso a minha mãe e sabes o que me respondeu? Tua filha nasceu surda e muda e tu estás ficando insensível; teus irmãos te adoram, às vezes são incompreensíveis contigo porque ainda são meninos: a adolescência é a idade da rebeldia.” (HATOUM, 1989, p. 8.)

A deficiência era tida como punição divina para a existência de algum pecado cometido pela mãe da criança, nunca culpa do pai e sim da mãe; e no caso de Samara é por não saber quem é o pai de seu filho então Deus a pune por isso, era uma vergonha ter um filho deficiente, muitas pessoas trancavam as crianças dentro de casa pois eram vistos como aberrações. Cristóvão Tezza em seu livro *O Filho Eterno* relata a história de quando o pai descobre que o filho Felipe possui Síndrome de Down, ele afirma que,

Não há mongoloides na história, relato nenhum—são seres ausentes. Leia os diálogos de Platão, as narrativas medievais, Dom Quixote, avance para a Comédia humana de Balzac, chegue a Dostoiévski, nem este comenta, sempre atento aos humilhados e ofendidos; os mongoloides não existem.” (TEZZA, 2010, p. 23.)

É essa visão que se tinha, sobre a incapacidade, sobre a vulnerabilidade, a vergonha que eles representam, a falta de evolução e a falta de perspectiva de futuro, hoje, século XXI, temos plena consciência de que todos devem ser iguais perante a lei, artigo 5º da Constituição Federal. Temos a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que é o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Há uma conscientização maior de que não se trata de mongoloides, de pessoas incapazes, mas sim deficiências não incapacitantes.

É preciso destacar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é norma recente e distante temporalmente da história narrada em *Relato de Um Certo Oriente*, que é de 1989.

Nesse plano de cultura podemos observar a questão da mulher como um ser fragilizado e culpabilizado por todos os atos, por tudo que há de ruim, temos o patriarcado, a mulher submissa ao homem e aos desejos familiares. A mãe de Samara,

Emilie, diz a ela que os irmãos são apenas meninos, adolescentes, que não sabem o que fazem.

Essa visão tradicional, machista, tem na figura da mulher que ela deve ser denominada assim, mulher, desde a menarca, causando tensão familiar constante, enquanto o homem é sempre o menino, ele é uma figura indefesa, faz brincadeiras bobas e há que se relevar as suas faltas porque ele “ainda está aprendendo”, está em fase de evolução. As meninas, que também vivem essa fase, costumam ser *adutilizadas* a partir dos 14 anos.

O machismo ainda é decorrente em nossa sociedade, em pleno século XXI, e durante a pandemia do Coronavírus nós pudemos observar a fragilidade da mulher no nosso sistema. Por isso é necessário ainda uma maior efetivação das Delegacias das Mulheres, de Leis que contemplem o Direito da Mulher.

Analisando a historicidade do nosso país, e do mundo, verificamos a importância de uma Declaração que vise amparar os Direitos Humanos, pois é ali que podemos ter uma reparação histórica e esses direitos servem como auxílio das lutas de pessoas que historicamente foram discriminadas e tratadas de forma desumana. Sabe-se que discriminação e a desumanidade não acabaram com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, porém houve-se uma nova concepção de sociedade uma nova concepção do que é ser humano e quais os direitos e deveres de cada cidadão.

A partir disso percebe-se que são necessárias discussões sociais mais extensas para que as pessoas compreendam o problema de chamar homens de 28 anos de "meninos" e mulheres que se comportam da mesma forma de crianças. Nesse sentido, estamos em um tratamento igual ao exposto no livro.

### **3. Migração e dramas familiares: adaptação cultural na Amazônia da diversidade**

A obra *Relatos de um certo Oriente* proporciona campos temáticos múltiplos de interesse para o Direito contemporânea. A migração é um destes temas seja na perspectiva da recepção de migrantes no Brasil seja na perspectiva do retorno dos netos que realizam o retorno para a terra dos seus antepassados. Ademais deste tema, há a constituição das famílias formadas pelos migrantes no contexto da sua comunidade ou no contexto de casamentos dos nacionais brasileiros com os estrangeiros.

Os personagens de Milton Hatoum na família de Emilie parecem adaptados aos calores e à cultura da Amazônia ao mesmo tempo em que mantêm língua e costumes trazidos no alforje cultural ao mesmo tempo que se incorporam aos acontecimentos históricos e cotidianos daquela Manaus retratada pela então Cidade Flutuante e pelos barcos de pescadores.

No campo da família de Emilie, o drama central passa a ser o fato da filha Samara ser mãe solteira da pequena Soraya Ângela, que por sua vez, nasce surda. As duas são ojerizadas pelos irmãos de Samara que a condenam pelo rompimento da regra cultural de ser mãe fora do casamento. Em um dos episódios narrados, destacamos a condição pessoal da menina surda em um contexto conservador e ouvinte:

Nunca aconteceu um desses prodígios ou pequenos milagres, mas, na véspera daquele Natal, Anastácia Socorro entrou correndo na copa, gritando ‘a menina já é letrada’ e quase todos acorreram ao quintal: os três filhos de Emilie, os vizinhos e as amigas dela, o irmão Emílio, e à frente de todos Samara Délia, que frequentava as novenas e lia os jornais de cabo a rabo com a esperança de encontrar uma descoberta da medicina que devolvesse à filha os dois sentidos que lhe faltavam. Emilie chegou depois, e todos se afastaram para que ela visse Soraya Ângela sentada entre os tajás brancos e com um giz vermelho à mão esquerda rabiscando no casco da tartaruga Sálua a última letra de um nome tão familiar. — Foi o melhor presente de natal — exclamou Emilie, após soletrar seu próprio nome, com os olhos fixos na carapaça do quelônio. Samara Délia ficou radiante naquele momento porque os irmãos pela primeira vez reconheceram em Soraya um ser humano, não um monstro. Muitos anos depois da morte da filha, numa conversa que tivemos antes de eu deixar Manaus, tia Samara me disse que se arrependeu de ter sido feliz naquele instante. (Hatoum, 2008, p. 69).

No trecho destacado, a Soraya Ângela passa a ser vista com a possibilidade de ser humano, com dignidade, uma vez que demonstrou ser capaz de escrever no casco da tartaruga Sálua. Se pensarmos que a obra ocorre em 1954, compreendemos o grau de sofrimento da criança, uma vez que a família não sabia exatamente como tratá-la nem mesmo qual seria o seu futuro. A situação narrada na obra nos oferece um quadro para refletir sobre a solidão da pessoa surda no coletivo que lhe era mais próximo: a sua família. No Brasil, este panorama começou a mudar em termos de reconhecimento de direitos com a aprovação da Lei nº 10.436, em 24 de abril de 2002, reconhecendo a Língua Brasileira de Sinais como língua de comunicação da pessoa surda, e, em 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) avançaria um plano de direitos para a inclusão da pessoa com deficiência (BOAVENTURA, 2015). Ou seja, o surdo ganhou status de sujeito de direito em cumprimento do próprio preceito

constitucional do princípio da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, inciso I, da Constituição Federal).

O conflito familiar na família de Emilie retrata a condição de Samara que sendo mãe solteira padece do desprezo dos irmãos, com os quais a mãe ainda se manifesta de forma complacente:

– Ainda era ingênua –desabafou ela. –Pensava que meus irmãos haviam me perdoado por ter tido uma filha, mas tudo não passou de uma encenação para conquistar a simpatia de minha mãe; Emilie pensou que eles tivessem quebrado o gelo comigo, mas só me cumprimentavam na frente dela; bajulavam a coitada e fingiam respeitar meu pai porque precisavam da chave da casa e de uns trocados para farrear; disse isso a minha mãe e sabes o que me respondeu? Tua filha nasceu surda e muda e tu estás ficando insensível; teus irmãos te adoram, às vezes são incompreensíveis contigo porque ainda são meninos: a adolescência é a idade da rebeldia. (HATOUM, 2008, p. 73).

É interessante notar a negociação cultural que ocorre no contexto da própria família: a mãe professa a religião Católica e o pai segue o Alcorão. Neste contexto, Samara Délia é submetida pelos irmãos, mas tem a consideração do pai que lhe confia o negócio familiar, a *Parisiense*. Há o registro da interferência do seu pai que tenta alcançar o perdão dos irmãos de Samara pedindo “ao único filho letrado para traduzir em voz alta um versículo da surata das Mulheres, a fim de que todos entendessem que na palavra de Deus, o Misericordiosíssimo, sempre havia perdão e clemência”. (HATOUM, 2008). No entanto fala mais alto o conservadorismo dos irmãos:

Eles fizeram um pacto contra a irmã, sabendo que Emilie, desde o nascimento e, sobretudo, desde a morte de Soraya Ângela, lhes havia implorado para que deixassem a filha dela em paz e não a perseguissem, como se faz com um criminoso ou com o mais perigoso foragido, que estava destinado a sucumbir numa casa de mortos. *Também não atenderam ao pedido do pai, que muitos anos antes de morrer reuniu os homens da casa e pediu ao único filho letrado para traduzir em voz alta um versículo da surata das Mulheres, a fim de que todos entendessem que na palavra de Deus, o Misericordiosíssimo, sempre havia perdão e clemência. Admitiu que a filha nascera e crescerá diante de um espelho mal polido, mas que uma mulher tentada pelo pecado pode arrepender-se meditando sozinha num quarto vedado à luz do sol e a todos os olhares durante cinco dias e cinco noites. Mas nem isso os tornou sequer tolerantes com a irmã. Na verdade, passaram a desprezar o pai por ter recorrido a um texto sagrado para perdoar o imperdoável; durante todo esse tempo aperream a irmã, baniram-na da família e juraram armar um escândalo se ela pusesse os pés na calçada do sobrado ou se assinasse com o sobrenome da família. E até recentemente andavam grunhindo como feras famintas em busca de uma pista que os levasse ao novo esconderijo dela. Já sabiam que estava na Parisiense, mas enquanto teu avô viveu não ousaram importuná-la, porque iriam ficar na pendura se pisassem na loja para ameaçar a irmã.* (HATOUM, 2008, p. 36).

A defesa da filha Samara custou ao seu pai o prestígio juntamente aos seus filhos:

Mas nem isso os tornou sequer tolerantes com a irmã. *Na verdade, passaram a desprezar o pai por ter recorrido a um texto sagrado para perdoar o imperdoável; durante todo esse tempo aperrearam a irmã, baniram-na da família e juraram armar um escândalo se ela pusesse os pés na calçada do sobrado ou se assinasse com o sobrenome da família.* (HATOUM, 2008).

A explicação para tamanha pressão dos irmãos é registrada na própria que mostra como o controle da sociedade através de um plano valorativo conservador pode provocar contexto de violência dentro das famílias:

Emilie quase não acreditou. *Disse: “Se não for uma fraqueza da idade, posso jurar que não há mais homens inflexíveis na face da terra”.* Mas havia pelo menos dois, porque os dois filhos sopravam palavras de insulto ao mencionar o nome da irmã. E por que fizeram isso? *Porque na rua, nos clubes, nos bares, por toda parte eram perseguidos por olhares ora reticentes, ora indagadores: olhares que procuravam saber as minúcias, inconformados com as histórias que de boca em boca transformam um evento numa trama de suposições desconstruídas.* Com a morte do teu avô, tentaram ir mais longe. Enviavam bilhetes ameaçadores, telefonavam em plena madrugada insultando-a de filha disso e filha daquilo, e uma vez pagaram uns moleques para apedrejar a claraboia do quarto onde ela dormia sozinha. Só não chegaram ao cúmulo de espancá-la porque Emilie controlava o caixa da Parisiense e guardava o dinheiro no cofre inglês cujo segredo só ela conhecia. E era justamente esse segredo que sustentava as famílias dos teus tios; mais ainda, por ser uma questão de vida ou morte, era o segredo do cofre que os detinha no momento culminante de fúria insana contra Samara Délia. (HATOUM, 2008, p. 38).

A Literatura nos alerta como no seguinte trecho para a realidade do erro repetitivo dos seres humanos que tropeçam na mesma pedra. Assistimos em algumas famílias, o momento em que os herdeiros lançam mão do Direito Sucessório, vislumbrando futura herança, tornando o dinheiro elemento de manutenção paz familiar à espera do falecimento dos pais.

Ao ficar sozinha na casa, sem o marido, sem empregados, sem ninguém, sozinha entre os animais, as estátuas da fonte, plantas e flores, agradecendo com negaceios aos vizinhos condescendentes que se preocupavam em visitá-la todos os dias, e ao Comendador que lhe oferecia a companhia de uma das preceptoras francesas que passavam dias e noites num ócio absoluto, *sua maior preocupação não era o temor à morte solitária, e sim o segredo do cofre, pois, quando morresse, os filhos tomariam a casa e a Parisiense de assalto, e Samara seria jogada na rua, sem eira nem beira. Sim, ela me revelou, e creio que só a mim, o segredo do cofre camuflado num lugar insuspeito para onde ela o carregara ao perceber que o marido já estava nas últimas.* (Hatoum, 2008, p. 41.)

A questão religiosa está presente no romance: Emilie é católica e seu marido segue o Alcorão. Em um dos trechos há o isolamento do marido na noite de Natal porque os animais foram mortos em desobediência aos procedimentos do Alcorão.

Tio Emílio fazia as compras, matava e destrinchava os carneiros, torcia o pescoço das aves e passava-lhes a lâmina no gogó para que o sangue esguichasse com abundância, como exigia meu pai. Só uma vez é que utilizaram outra prática

para matar os animais. Consistia em embriagar as aves e torcer-lhes o pescoço para que vissem o mundo já embaçado girar como um pião. As aves morriam lentamente, ébrias, os olhos dois pontos de brasa e o pescoço mulambento como um barbante. 'Esse martírio só pode ser obra de cristão', proferia meu pai, sabendo que Hindié já fizera isso em outras casas e que era uma prática bastante difundida na cidade. (HATOUM, 2008, p. 43).

A intolerância religiosa do marido de Emilie na noite de Natal merece destaque dada a violência que se pratica contra o direito de crença da sua esposa, havendo, portanto, o combate da fé e a busca da imposição religiosa:

Ele atravessou as duas salas e o espaço da loja com a mesma altivez e cumprimentou com a cabeça as pessoas que não enxergava. Os que pensaram estender-lhe a mão aliviaram-se porque carregava uma trouxa de tralhas como se fosse atravessar um deserto. Levava o narguilé com incrustações de madreperla, um pote de vidro com sementes secas de jerimum, um embrulho com pão e zatar, e o rádio Philco holandês, oito faixas, que captava as ondas do ocidente e oriente, sintonizando estações do Cairo e de Beirute que o colocavam a par das últimas notícias, transmitiam programas musicais e a voz possante de um muezim que eu ouvi, anos depois, na gravação que ele me dera de presente. (HATOUM, 2008, p. 45.)

O Natal como festa cristã, na perspectiva de Emilie, se mescla com o sentimento de solidariedade dos migrantes:

Emilie se arrependeu de não o ter convidado: o coitado não tinha família aqui, e ia passar o natal sozinho. Mal terminara de dizer que os estrangeiros são sempre bem-vindos, ouvimos as palmas, o boa-noite e o feliz-natal para todos. (HATOUM, 2008, p. 48.)

Apesar da intolerância do marido de Emilie, a diversidade cultural da Amazônia é aberta e acolhedora naquela Manaus de 1954, quando se destaca o enterramento seguido os preceitos do Islamismo:

Eu mesma relutei em acreditar que um corpo em Manaus estivesse voltado para Meca, como se o espaço da crença fosse quase tão vasto quanto o Universo: um corpo se inclina diante de um templo, de um oráculo, de uma estátua ou de uma figura, e então todas as geografias desaparecem ou confluem para a pedra negra que repousa no íntimo de cada um. (Hatoum, 2008, p. 52.)

Em contraposição, dentro do lar, a intolerância religiosa do marido de Emilie reflete a condição da pessoa em conflito religiosa no próprio casamento com o atentado contra os artefatos venerados por Emilie:

Ela parou de falar, escondeu o rosto com o leque e recostou-se na cadeira. Permaneceu calada por um momento: para reavivar a memória? tomar fôlego? amainar o rancor que lhe trazia a lembrança daquele dia? E, sem afastar o leque do rosto, passou a enumerar com uma voz carregada de ira e vexame os santos

de gesso pulverizados, os de madeira quebrados barbaramente, a Nossa Senhora da Conceição espatifada e o Menino Jesus destruído. Mas as iluminuras raras e preciosas que Emilie adquirira na península ibérica foram poupadas, bem como o oratório de caoba e a imagem de Nossa Senhora do Líbano; ambos continuavam intactos, alheios à fúria do meu pai durante o crepúsculo e uma parte da noite. O quarto parecia ter sido assolado por um cataclismo, um furacão ou um único grito vindo do Todo-Poderoso. Hindié revelou novamente o rosto e me olhou como se eu fosse um eco, uma reverberação do descontrole paterno, como se o tempo tivesse dado uma guinada para trás e naquele instante ela estivesse compartilhando as lamúrias com Emilie e eu andasse sumido após ter profanado o espaço do quarto. Entretanto, eu não abria a boca, apenas ruminava. (Hatoum, 2008, p. 59.)

Na mesma casa, porém, tanto o marido de Emilie como ela mesma dedicavam horas de oração seguindo a sua fé, como se pode destacar nestes dois trechos:

Elas não sabiam (talvez só meu pai soubesse) que naquele tapete onde catavam fragmentos de gesso e estilhaços de madeira para reconstruir as estátuas dos santos, a geometria dos desenhos simbolizava a criação, o sol e a lua, a progressão cósmica no tempo e no espaço, o ciclo das revoluções do tempo terrestre, e a eternidade. E que bem no centro do tapete, num meio círculo desbotado pelo contato assíduo de um corpo agachado para orar, havia uma caixa ou um cofre que encerra o Livro da Revelação, representado por um pequeno quadrado amarelo. (Hatoum, Milton, 2008, p. 56.)

Emilie e o marido praticavam a religião com fervor. Antes do casamento haviam feito um pacto para respeitar a religião do outro, cabendo aos filhos optarem por uma das duas ou por nenhuma. – Basta olhar para o templo que abriga os fiéis de cada religião para se ter uma ideia de como uma difere da outra– disse teu pai, ao explicar a árvore genealógica da família do Profeta, numa das nossas conversas de fim de tarde na Parisiense. Foi difícil arrancá-lo do mutismo, pois sempre fora fiel a uma vida reclusa, até mesmo nas reuniões noturnas com os patrícios e vizinhos. (Hatoum, 2008, p. 53.)

Por outro lado, em pequeno trecho há mostras da intolerância religiosa daquela sociedade manauara e libanesa contra um estrangeiro que reza em nhengatu, ou seja, convive com os indígenas:

Em Manaus, um sempre fazia companhia ao outro nas idas ao cemitério e à igreja. Nunca me perguntaram se eu era religioso, mas talvez condenassem secretamente este estrangeiro que vivia no mato entre os índios, que nunca entrara numa igreja, e, no entanto, podia rezar uma Ave-Maria em nheengatu. (Hatoum, 2008, p. 68.)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Relato de um Certo Oriente*, de Milton Hatoum, não é apenas o relato sobre o pequeno Oriente dos libaneses em Manaus. A ferramenta instrumental do Direito e Literatura possibilita identificar os campos temáticos na obra analisada, cuja narrativa está centrada na família de Emilie, a matriarca de origem libanesa, em Manaus.

A condição dos migrantes libaneses em processo de adaptação cultural e manutenção da sua cultura na Amazônia da diversidade é evidente em muitos momentos da obra que serve como pequeno exemplário de contexto compartilhados pelas comunidades que compõem a diáspora pelo globo. Ou seja, é uma história de migrantes com a todas as complexidades da migração na Amazônia como espaço de recepção de levas de estrangeiros que vieram construir a Paris dos Trópicos.

A questão da diversidade religiosa mereceu atenção pela complexidade de ocorrer no contexto de uma comunidade libanesa, uma minoria, presente na Manaus da década de 1950. Observa-se a opressão de uma minoria religiosa representada pelo marido Emilie contra esta mulher que constitui outra minoria: é uma mulher que professa outra fé.

A identificação da presença dos Direitos, e especificamente de Direitos Humanos, nas obras, a sua leitura crítica, decerto imaginada pelos autores, permitiu discutir a relação entre o Direito e a Literatura, inclusive entre as obras relacionadas previamente e as centrais, buscando-se afinal realizar uma análise unificadora sobre essas narrativas literárias todas, num processo de generalização que era pleiteado pelo viés do método (hipotético-dedutivo) que norteou este Trabalho.

A preparação para um olhar mais crítico que ultrapasse o plano estético e alcance os elementos jurídicos foi uma tarefa que permitiu alcançar os primeiros resultados já na identificação de obras literárias nas quais sobressaíram-se elementos de Direito, dando validade ao campo de estudo (solidificado, internacionalmente) e à metodologia empregada. Ademais disto, a construção do rol de obras selecionadas facilitou também a identificação do Projeto Literário vinculado aos Direitos (Direitos Humanos, sobretudo), seja o de Márcio Souza, para a Amazônia, com caráter denunciador das ausências de direito para os povos indígenas (de modo especial), e ao final observar como a ordem política, por seus agentes públicos, em determinado momento histórico, pode servir mais é para atacar a dignidade da pessoa humana, não para defendê-la, como quer a Constituição Federal ou instrumentos internacionais. A ampliação a estas vertentes críticas será um desdobramento natural do Projeto, que muito se beneficiará

O jurista pode aprender muito sobre o tratamento familiar dado pela diversidade religiosa lendo esta obra, contextualizada na Amazônia, ao mesmo tempo em que descobrirá como a leitura do mundo pela perspectiva político-cultural pode ser uma

complementação ao conhecimento das normas do Direito Positivo no sentido de repensar o Direito também como Cultura.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, República Federativa. **Constituição Federal** (artigos 231 e 232). Brasília, 1988.

CANDIDO, Antonio. **Literatura e Sociedade**: São Paulo: Editora Nacional, 1980.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

EAGLETON, Terry. **A ideia de Cultura**. Tradução: Sofia Rodrigues. 1 ed. Lisboa: Actividades Editoriais, 2003.

EAGLETON, Terry. **Teoria da Literatura**. Tradução: Waltensir Dutra. 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e Literatura**. Ensaio de Síntese Teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

HATOUM, Milton. **Órfãos do Eldorado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

HATOUM, Milton. **Cinzas do Norte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

HATOUM, Milton. **Dois irmãos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

HATOUM, Milton. **Relato de um certo Oriente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ROCHA, Júlio César Barreto. **Pressupostos a uma Filologia Política**. Porto Velho: EdUFRO, 2013.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Brasileiro Positivo**. 37 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

TRINDADE, A. K.; GUBERT, R. M. **Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se pensar o direito.** In: TRINDADE, A. K.; GUBERT, R. M.; NETO, A. C. (org). **Direito & Literatura. Reflexões Teóricas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.